



Depts. Nelson Ramos, Can
pos e Milton Figueiredo
D.Of. 14/5/76:



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 701 DE 14 DE MAIO DE 1 976

Cria o Distrito de CAPÃO GRANDE,
no Município de Várzea Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de CAPÃO GRAN
DE, no Município de Várzea Grande, com sede no núcleo popula
cional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito são os seguin
tes: partindo do pontilhão sobre o Córrego Pissarrão na es
trada Várzea Grande - Capão Grande, desce o córrego margem
direita até na estrada Várzea-Grande - Praia Grande; segue
por esta estrada, lado direito, passando pelas povoações de
Capela do Pissarrão e Praia Grande, até o Córrego Aguassú ;
sobe por este córrego, margem esquerda, até a foz do Córrego
Pilões, daí subindo o Córrego Pilões, margem esquerda, até
sua cabeceira; deste ponto, segue acompanhando os limites in
termunicipais Várzea Grande - Nossa Senhora do Livramento ,
até o Rio Parí; desce por este, margem direita, até a ponte
de concreto na rodovia BR-364; segue pela rodovia BR-364, ru
mo sul, lado esquerdo, até o seu entroncamento com a BR-070;
daí por uma linha reta acompanhando os limites da zona urba
na da cidade de Várzea Grande, até alcançar a cabeceira do

João
more
[Signature]
[Signature]
13

Córrego Pissarrão, pelo qual desce, margem esquerda, até o pontilhão na estrada Várzea Grande - Capão Grande, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de maio de 1976 ,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures and scribbles]

Butler
H. I. T.

Registrada as fls.
41v. e 42v. do livro
competente.
Rio - 16.09.86. ~~Assinado~~